



TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.01/2018 - SMAS

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE.

A Prefeitura Municipal de Madalena, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012/2017/GAB, 013/2017/GAB datada em 02 de Janeiro de 2017 e 172/2017/GAB datada em 10 de Julho de 2017, torna público para conhecimento dos (as) interessados (as) que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, de 14.12.2006, pela Lei n.º 12.846, de 10 de Agosto de 2013.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09H00MIN

Do dia 04 de Julho de 2018

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Antonio Costa Vieira, nº 305 - Pinhos - Madalena – Ceará;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROJETO BASICO;
- ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE.**

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 165.847,61 (Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos quarenta e sete reais, sessenta e um centavos).**

2.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Madalena;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;

3
[Handwritten signatures]

- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Madalena, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia, no valor de **R\$ 1.658,48 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, constante do **item 1.2** acima.

2.2.2.1- A garantia a que se refere o **item 2.2.2** acima, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro a ser depositado no BANCO DO BRASIL S.A., Agência 3959-4 Conta Corrente 8263-5.

b) Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

c) Seguro-garantia;

d) Fiança-Bancária, com firma reconhecida do(s) emitente(s).

2.2.3- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- As documentações relativas à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos, fechados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.01/2018 - SMAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.01/2018 – SMAS

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.5- Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, ou serem entregues diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

3.6. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, os dois envelopes e as declarações deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município de Madalena, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA
AV. ANTONIO COSTA VIEIRA, 305 – PINHOS - MADALENA – CE - CEP: 63.860 000
TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.01/2018 – SMAS
DATA DA SESSÃO: 04 DE JULHO DE 2018
HORA DA SESSÃO: 09H00MIN
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

3.7. Os envelopes apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação, por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

3.8. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

3.9. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

3.9.1 A Presidente suspender a sessão para realizar os procedimentos desta TOMADA DE PREÇOS;

3.9.2. Após o encerramento dos trabalhos da sessão;

3.9.3. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pela Presidente.

3.10. O desatendimento ao disposto neste item acarretará aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a). Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c). Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2. Habilitação Jurídica:

4.2.2.1 - Cédula de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios;

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, bem como acompanhada da certidão simplificada e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data das assembleias que elegeram seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.2-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
 - b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).
- 4.2.2.4. Alvará de Funcionamento.

4.2.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularizada de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011

4.2.4- Qualificação Técnica:

4.2.4.1- Prova de Inscrição ou Registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.2.4.2 – Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detento(es) de

atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) do (s) CAT(s), emitido pelo CREA, por execução de SMAS ou serviços de características ao objeto licitado.

4.2.4.2.1. Entende-se para este fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a.1) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
 - b.2) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - c.3) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
 - d.4) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.
- 4.2.4.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TECNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data do inicio e termino da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis tecnico, seus titulos profissionais e numeros de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.5. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

- 4.2.4.6. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS.
- 4.2.4.7. O(s) profissional(is) deverá (ao) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.
- 4.2.4.8. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos, instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com assinatura do (s) proprietário(s).
- 4.2.4.9- A licitante deverá apresentar uma relação de máquinas, equipamentos e veículos à disposição para execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido).

4.2.5- Qualificação Econômico – Financeira:

4.2.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4.2.5.2.1). As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

4.2.5.2.2). As empresas constituídas a menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

4.2.5.2.3). As empresas constituídas a menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

4.2.5.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.5.4. Nos demais casos:

4.2.5.4.1) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

4.2.5.4.2) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

4.2.5.4.3) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 4.2.5 – 4.2.5.4) até 4.2.5.4.3) deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

OBSERVAÇÃO³: A demonstração contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

4.2.5.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4.2.5.6. Comprovante de depósito de garantia de manutenção de proposta, conforme previsto no subitem 2.2.2.1, respeitado o prazo previsto no subitem 2.2.2 deste Edital;

4.2.5.7. A devolução da garantia das licitantes inabilitadas, será feita após concluída a fase de habilitação; para as demais licitantes, a devolução será feita após a conclusão da fase de julgamento, inclusive esgotados os prazos recursais;

4.2.5.8. Qualquer que seja a modalidade de garantia de participação, o licitante deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

4.2.5.9. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, cuja emissão não deverá ser anterior em mais de 30 (trinta) dias da data de entrega de abertura deste certame.

4.2.5.10.- Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, cuja emissão não deverá ser anterior em mais de 30 (trinta) dias da data de entrega de abertura deste certame.

4.2.6 – Outros Documentos de Habilitação:

4.2.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.2- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.3 - O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.3.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.3.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.2.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



4.3.2.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.2.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.3.2.2" acima.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, e preenchida em 01 (uma) única via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal (sócio e engenheiro);

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso (valor final da proposta), já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional.

5.2.5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**;

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3 – Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de MADALENA, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;
- 7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.7 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Comissão de Licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.



7.4.7.2- Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7.5 - O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL entre as LICITANTES classificadas;

7.4.8- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em até **120 dias (cento e vinte)**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de MADALENA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

[Handwritten signatures and initials]

- 11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de MADALENA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MADALENA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MADALENA;
12.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
12.15- A CONTRATADA deverá colocar como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
12.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
b). Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

- c). Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de MADALENA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços em até **120 dias (cento e vinte)**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de MADALENA, para este fim.

15.2. O objeto desta licitação será recebido:

- a). Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b). Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 15.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

16.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 16.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no subitem anterior.
- 16.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL.

17.0 DA FONTE DE RECURSOS

17.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0601.08.244.0807.1.005, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

18.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1-16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

19.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Madalena, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de MADALENA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

21.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

21.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

22.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena.

22.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

23.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de MADALENA, durante o período das 08h30min às 12h30min.

23.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

23.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0 DO FORO

21.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de MADALENA- CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

MADALENA - (CE), 14 de junho de 2018

Tallyta Fonseca Pereira

Tallyta Fonseca Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sheila Raquel dos Santos Magalhães
Sheila Raquel dos Santos Magalhães
Membro da Comissão de Licitação

Irene Linhares de Mesquita
Irene Linhares de Mesquita
Membro da Comissão de Licitação



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE.

SUMARIO

- ❖ Apresentação;
- ❖ Perfil Basico Municipal;
- ❖ Caracterisiticas Ambientais;
- ❖ Mapa
- ❖ Anexos

J 20
[Handwritten signatures]

PROJETO BÁSICO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO

MADALENA/CE
JUNHO/2018


Juarez Frutuoso da Silva
Engº Civil CREA 3291-D

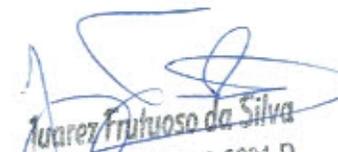
SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
PERFIL BÁSICO MUNICIPAL	4
CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA	4
Aspectos Gerais	4
Posição e Extensão	4
Características Ambientais	5
Divisão Político-Administrativa	5
Mapa	6
ANEXOS	7

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Madalena apresenta o Projeto da Reforma e Ampliação do Centro de Atendimento ao Idoso.

Está presente em anexo, o orçamento, cronograma, memorial de cálculo, composição de encargos sociais, composição de BDI, composição de custo unitário e peças gráficas.


Juarez Frutuoso da Silva
Engº Civil CREA 3291-D

PERFIL BÁSICO MUNICIPAL

O Perfil básico municipal contém informações colhidas no relatório anual feito pelo IPECE (Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará).

CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Aspectos Gerais

Município de Origem: Quixeramobim

Ano de Criação: 1986

Toponímia: Proveniente da sede da paróquia de Madalena

Gentílico: Madalenense

Posição e Extensão

Coord. Geográficas:

Latitude (S) 4° 51' 26"

Longitude (WGr) 39° 34' 36"

Localização: Centro

Municípios Limitrofes:

Norte: Canindé, Itatira;

Sul: Boa Viagem, Quixeramobim;

Leste: Quixeramobim, Choró, Canindé;

Oeste: Santa Quitéria, Boa Viagem.

[Handwritten signatures]

Medidas Territoriais:

Área (km²): 1.034,70
Relativa (%): 0,69
Altitude (m): 302,00
Distância em linha reta a capital (km): 174

Características Ambientais

Clima: Tropical Quente Semi-árido

Pluviosidade (mm): 692,1

Temperatura média (°C): 26° a 28°

Período Chuvoso: janeiro a abril

Relevo: Depressões Sertanejas

Solos: Bruno não Cálcico, Solos Litólicos, Podzólico Vermelho-Amarelo, Planossolo Solódico, Vertisolo

Vegetação: Caatinga Arbustiva Densa, Floresta Caducifólia Espinhosa

Bacia Hidrográfica: Banabuiú

Divisão Político-Administrativa

Divisão Territorial: Madalena (1983), Macaoca (1990), Cacimba Nova, Cajazeira, Paus Branco, União.

Região Administrativa: 12

Região de Planejamento: Sertão de Canindé

Mesorregião: Sertões Cearenses

Microrregião: Sertão de Quixeramobim



ANEXOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA

1. Dimensões:

- Formato conforme projeto
- Área Total: 24,00 m²
- Volume: 38,40m³
- Profundidade Média: 1,5m

2. Preparação do Terreno e Marcação:

O terreno será devidamente limpo, após será executado um gabarito de madeira nivelado que servirá para marcação e esquadro da piscina. A escavação será feita à máquina e/ou manualmente.

3. Fundação:

As fundações serão executadas com pessoal capacitado, as aberturas no solo com segurança, cotas de arrasamento corretas, atendendo às normas da ABNT. Os pilares serão executados até atingirem um solo resistente. Sobre os mesmos, serão executadas, as vigas baldrames duplas (inferior e superior), que servirão de base para os fechamentos da piscina.

4. Acerto de Fundo:

Será executado um lastro de concreto de espessura de 0,03 m, para regularização do terreno e proteção da armadura a ser executada.

5. Formas Internas e Externas:

Como forma externa será utilizado o próprio terreno, após receber tratamento adequado para a proteção da armadura, sendo a forma interna executada em alvenaria de tijolo de cerâmico de 0,09 m x 0,19 m x 0,19 m de dimensões.

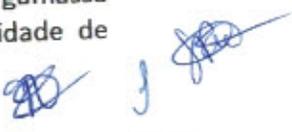
6. Ferragem e Estrutura de Concreto Armado:

A ferragem será executada em malha dupla positiva e negativa armada nas duas direções com aço CA50 interligadas com estribos de ligação, dimensionados de acordo com o cálculo estrutural específico e de acordo com normas da ABNT.

7. Perfuração e fixação dos pontos hidráulicos e Impermeabilização:

Após concretagem das paredes, será executada a perfuração e fixação dos pontos hidráulicos e acessórios conforme definido em projeto específico e atendendo às normas da ABNT.

O sistema de impermeabilização será executada do tipo rígida em argamassa impermeabilizante, seguida de nata vedante eliminando qualquer possibilidade de vazamento.


Luiz Frutuoso da Silva
Eng. Civil CREA 3291-D

8. Revestimento Interno:

Pastilha cerâmica 10x10 nas cores definidas pela prefeitura municipal.

9. Borda:

Será executada em concreto armado com armadura positiva e negativa armada nas duas direções com aço CA50, com 00,35m. de largura abrangendo todo o perímetro da piscina conforme o projeto, com acabamento em tabeira em material antiderrapante.

10. Casa de Máquinas:

Será executada em blocos de concreto conforme projeto específico e normas da ABNT, sendo revestida em massa desempenada, com acesso por porta.

As ligações elétricas serão executadas através de disjuntores bipolares ou tripolares conforme a necessidade.

A energia elétrica será suficiente para alimentação dos equipamentos e acessórios utilizados na piscina de acordo com projeto específico.

11. Rede Hidráulica:

Será executada em tubos e conexões de PVC marrom, sendo que os registros serão do tipo esfera do mesmo material (PVC), conforme projeto específico e obedecendo às normas da ABNT.


Juarez Frituoso da Silva
Engº Civil CREA 3291-D



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ARQUITETURA

- Especificações Técnicas
- Orçamentos (sempre prevalece em qualquer dúvida)
- Peças Gráficas

2. DESCRIÇÃO DA OBRA A SER REALIZADA

2.1 DESCRIÇÃO GERAL

O presente memorial descritivo tem por finalidade definir os trabalhos de reforma e ampliação do Centro de Atendimento ao Idoso no bairro Santa Terezinha em Madalena/CE. Serão construídos no local dois banheiros, uma área de lazer com Deck e Piscina, e Reformado o Prédio principal que dará lugar a um pavilhão para eventos, uma cozinha e uma despensa. Todos os trabalhos deverão ser executados por pessoal comprovadamente habilitado utilizando-se de ferramental específico para os serviços a que se destinam. Deverão ser rigorosamente seguidas todas as recomendações dos fabricantes/ fornecedores dos materiais especificados.

OBS: TODOS OS MATERIAIS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA MEMORIAL DEVERÃO SER APRESENTADOS PREVIAMENTE (IN LOCO OU CATÁLOGO) COM ESPECIFICAÇÕES PARA SER APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO. OS PRODUTOS REJEITADOS NÃO PODERÃO SER USADOS NA OBRA.

2.2 NORMAS

Deverão ser seguidas todas as normas aplicáveis da ABNT referentes a obras civis.

2.2 DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

Caberá à empreiteira a manutenção de um diário de ocorrências conforme legislação vigente, permanentemente disponível para lançamentos de ocorrências no local da obra ou serviço, no qual deverão ser relatadas as condições meteorológicas, consultas à fiscalização, datas de conclusão de etapas de acordo

[Handwritten signatures and initials]

com cronograma. O relativo diário ficará à disposição da fiscalização para eventual consulta.

3.0- DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Deverão ser removidos todos os elementos indicados nos desenhos gerais ou quaisquer outros que interfiram com as obras, sob a anuência da Fiscalização.

Descrição dos serviços :

Preliminarmente deverão ser executados os serviços de remoção de telhados e acomodadas as telhas e madeiras em lugar definido pela fiscalização, posteriormente iniciar-se-á a demolição das paredes. Todo o material de entulho deverá ser removido para fora da obra e providenciada a limpeza do referido local.

4.0- FUNDAÇÕES

As fundações da necessárias serão do tipo radier em concreto armado. O concreto a ser usado será fck-25Mpa e de acordo com a norma NBR 6118. A resistência de solo para as fundações não pode ser inferior a 3Kgf/cm².

Após a execução da fundação, serão executadas as vigas de baldrame executadas in loco, de acordo com Projeto Executivo.

As armaduras destinadas às estruturas de concreto obedecerão às especificações de projeto.

5.0- ESTRUTURAS DE CONCRETO

Formas:

Deverão ser executadas em concordância com o projeto estrutural e apresentar perfeita estanqueidade para evitar o vazamento da argamassa. Antes do lançamento do concreto as formas deverão ser molhadas para que não absorvam a água do cimento.

Escoramentos:

3
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Serão empregados caibros ou pontalotes de madeira convenientemente espaçados para apoiar as formas de modo que não forme flechas e garanta a estabilidade das formas, sendo o diâmetro mínimo de 10 cm para escoras de eucalipto.

Preparo, lançamento, cura do concreto:

Os materiais empregados no preparo deverão obedecer as normas ABNT e resistência fck 25 Mpa.

6.0- ALVENARIAS

As alvenarias de tijolos do tipo cerâmico 6 furos deverão ser locadas e executadas conforme as indicações contidas nos desenhos de Arquitetura e especificações. As alvenarias deverão ter as seguintes características gerais:

- ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO: cimento, cal hidratada e areia média lavada, traço 1:2:8 em volume;
- Deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 e ainda usar sika chapisco na composição ou cola bianco para uma melhor aderência.
- O material a ser usado na obra deverá ser aprovado pela fiscalização, para tanto é necessária a apresentação prévia para análise.

7.0 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações hidrosanitárias deverão atender as normas brasileiras, através das disposições das NBR, normas de abastecimento de água fria e do tratamento das águas servidas. O abastecimento se efetuará a partir de rede existente e distribuída de forma direta para os banheiros.

Os resíduos sanitários juntamente com as águas servidas serão captados em uma fossa séptica e posteriormente ligados a rede cloacal existente na rua.

As tubulações para as referidas ligações serão da linha marrom (tigre) para água e a linha branca (tigre) para esgoto com as respectivas bitolas indicadas em planta. Demais peças para as complementações hidráulicas -

sanitárias também serão do tipo tigre. As emendas dos tubos deverão ser feitas com adesivo próprio e de acordo com as recomendações dos fabricantes. Quanto aos equipamentos sanitários bacia, mictórios e assento os mesmos deverão ser da linha standard branca do tipo deca ou similar

Todas as ligações, juntamente com aparelhos deverão ser testadas para averiguar a inexistência de vazamentos e perfeito funcionamento das instalações.

8.0- ESQUADRIAS

As esquadrias serão executadas de acordo com o projeto arquitetônico.

Todos os metais referentes a puxadores e maçanetas usados nas aberturas serão do tipo PAPAIZ ou similar.

9.0- INSTALAÇÃO ELETRICA

Todos os circuitos de distribuição de energia terão origem em centros de distribuição onde serão protegidos através de disjuntores.

Os mesmos serão embutidos nas lajes e paredes ou interligados pelo forro com mangueiras do tipo anti-flan. As tomadas e interruptores serão do tipo pial, tramontina ou similar

Todos os condutores de energia para uso geral serão em cabo singelo do tipo pirelli, louzano ou similares e que tenham a marca de conformidade do INMETRO . OBS> bitolas indicadas em planta.

10.0- PINTURAS

Os trabalhos de pintura somente poderão ser feitos após a eliminação de quaisquer fontes de infiltração de umidade , poeiras, restos de argamassas existentes sobre os trabalhos a serem executados. Todas as superfícies deverão ser lixadas.

Para as pinturas em madeiras, as mesmas deverão receber fundo do tipo acrílico para lixação e preparo e, posteriormente receber as pinturas do tipo esmalte sintético.

J
40
S

11.0- REVESTIMENTOS

Todos as superfícies em alvenaria deverão receber revestimento do tipo reboco. Sendo que primeiramente deverá ser executado o chapisco com em todas as paredes com argamassa 1:3 cimento e areia , juntamente com um aditivo sika chapisco ou bianco para uma perfeita ancoragem do reboco. O tempo de cura do chapisco deverá ser de no mínimo 3 dias. Para as paredes do banheiro deverão ser executados os serviços de reboco e subsequente a colocação de azulejos em todas as paredes. Os azulejos deverão ser assentados com cimento cola do tipo flexível e rejuntados do mesmo material e cor.

12.0- PAVIMENTAÇÃO

Todos as áreas ampliadas deverão receber pavimentação .

Pavimentação deverá ser executada conforme projeto e indicação da Fiscalização respeitando o orçamento.

15.0- RECONSTITUIÇÃO DAS PARTES AFETADAS

Quaisquer elementos existentes afetados pelas obras deverão ser substituídos ou recompostos nos mesmos padrões originais, a critério da Fiscalização.

16.0- MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL DAS OBRAS

O local das obras deverá ser permanentemente mantido limpo, devendo qualquer rejeito ser descartado para local a ser determinado pela Fiscalização, sob responsabilidade da Empreiteira.

17.0- TESTES, LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

Antes da entrega das obras, todas as instalações e sistemas deverão ser testados quanto ao seu perfeito funcionamento e desempenho.



Juarez Frutuoso da Silva
Engº Civil CRF. 83291-D